

Guia de Estágio

Damiana Beatriz da Silva
Juliana Barilli



Guia de Estágio

GURUPI - TOCANTINS
MAIO 2015

Guia de Estágio

©2015 Universidade Federal do Tocantins

Reitor

Marcio Antônio da Silveira

Vice-Reitora

Isabel Cristina Auler Pereira

Pró-Reitoria de Graduação

Berenice Feitosa da Costa Aires

Diretor de Tecnologias Educacionais

José Damião Trindade Rocha

Coordenadora de Curso

Juliana Barilli

Coordenador de Estágio do Curso

Damiana Beatriz da Silva

Coordenação do Curso de Licenciatura em Química UFT

Rua Badejós, s/n, chácara 69 e 72- Jardim Sevilha- Gurupi(TO)

CEP:77402-970-quimicaead@uft.edu.br- (63)3311-3525

Apresentação

Prezado(a) estagiário(a)

Se você chegou até aqui é por que já está na fase de conclusão de curso. Meus parabéns! Muito em breve será um professor licenciado em Química, ministrando aulas em colégios e escolas por todo país. É com muita alegria que desejamos as boas-vindas ao programa de estágio do curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Tocantins na Modalidade a Distância.

As possibilidades do licenciado em Química são inúmeras. Além da elevada quantidade de vagas em concursos públicos, cresce no país as instituições privadas de ensino preparatório para vestibulares e ou estudos dirigidos. Outra possibilidade é o trabalho na revisão e desenvolvimento de material didático das disciplinas de Química. Em casos previstos na legislação o licenciado ainda pode atuar na indústria.

O estágio faz a conexão entre a teoria e prática, sendo obrigatório antes da inserção no mercado de trabalho. O relatório final que é a descrição sucinta de todas as atividades desenvolvidas ao longo do estágio e poderá ser utilizado ou aproveitado no trabalho de conclusão de curso (TCC).

O Guia de Estágio deve ser um apoio constante em sua caminhada. O estagiário deverá conhecer e seguir as instruções aqui contidas para que não haja atrasos e ou dúvidas nas conclusões das quatro etapas do estágio obrigatório: Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

Este Guia também apresenta de forma clara e objetiva os direitos e deveres do estagiário, bem como todas as pessoas e instituições que vão compor os sujeitos que vão ser essenciais na conclusão desta etapa. Por esta razão, a leitura cuidadosa deste

material é obrigatória. Leia todas as páginas e socialize as informações com os colegas e com professor de Estágio para que sua documentação seja entregue completa e sem erros.

Em caso de necessidade de informações adicionais você deverá utilizar nosso canal de comunicação direta nas redes sociais, celular e plataforma de ensino, onde a coordenação de estágio estará sempre a disposição. Estamos também de prontidão no e-mail: damisb@gmail.com e damisb@uft.edu.br (whatsApp: (63) 8155-6060).

Desejo a você estudante uma prática de estágio enriquecedora e motivadora, nós e a coordenação de curso, acreditamos no seu potencial, você será um docente capaz de melhorar a educação no país.

Bons estudos e excelente estágio para você!



Damiana Beatriz da Silva
Licenciada em Química
Coordenadora de Estágio do Curso

Observação

Como aluno da Licenciatura, você tem que concluir seus estágios obrigatórios que são de três tipos:

- Observação
- Regência Participativa
- Regência Plena

Nesse tipo de estágio o aluno inicia seu contato com a atividade docente e todo o âmbito escolar. O ideal é que nesta etapa se conheça as atividades inerentes ao cargo docente e outras como: secretaria, merenda, laboratórios multidisciplinares, complexo esportivo, limpeza, cozinha, biblioteca, etc... A observação deve ser orientada por profissionais da unidade escolar e tem por objetivo dar uma visão macro das atividades que o estudante desenvolve na escola além de preparar o estagiário para as outras modalidades de estágio.

Regência Participativa

Nesta etapa do estágio você participará mais ativamente das atividades, não apenas observando, mas se colocando como sujeito subjetivo de algumas ações desde que supervisionado pelo professor supervisor. Poderá por exemplo aplicar atividades em grupo, aplicar avaliações, conduzir estudos dirigidos, auxiliar na avaliação de seminários, realizar monitorias, apoio em eventos científicos na unidade escolar, complementar ações inerentes ao PIBID, entre outros. O objetivo da regência participativa é promover sua participação e ação como professor, mas sem desabonar a supervisão plena do docente da referida unidade escolar.



Regência Plena

Finalmente na última etapa do estágio você assume plenamente a responsabilidade pelo planejamento, pela preparação e pela responsabilidade pela execução das atividades. A regência plena tem como objetivo levar você a assumir as responsabilidades inerentes à profissão docente, desenvolvendo características como autonomia, dinâmica de trabalho em grupo, respeito à diversidade dos alunos, atenção à multidisciplinaridade, entendimento e acomodação das expectativas (às vezes conflitantes) de pais, alunos e sociedade.

Profissionais envolvidos

Profissionais envolvidos com o estágio:

Coordenador de estágio

Atua na parte burocrática, bem como na estruturação pedagógica do estágio, fazendo a ponte entre tutor de estágio, professor de estágio e alunos. São suas atribuições:

- encaminhar os dados dos estagiários para sua inclusão na apólice de seguro de acidentes pessoais;
- elaborar os modelos dos documentos de estágio e as regras para seus preenchimentos;
- fiscalizar o cumprimento das normas legais aplicáveis aos estágios e a realização do estágio por parte dos educando, apurando eventuais denúncias;
- interagir com as escolas, e com a diretoria regional de ensino (DRE), visando celebrar convênios de estágio e manter as instituições informadas quanto aos detalhes burocráticos dos estagiários do curso;
- avaliar semestralmente e sugerir reformulações das atividades de estágio supervisionado do curso;
- contribuir para integrar as ações dos estágios com projetos mais amplos entre a UFT e as instituições onde ocorre o estágio.

Docente orientador

Professor Julio Cesar Viana que atua na parte pedagógica prática, no contato direto com os alunos. Cabe a este profissional:

- implementar e coordenar as ações e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelos estagiários, inclusive nas escolas;
- orientar e avaliar a ação e a produção dos alunos;
- orientar a confecção, e execução e eventual reformular do plano de estágio de cada aluno;
- sugerir atividades e materiais que podem ser utilizados pelos estagiários nas mesmas;
- acompanhar a realização dos estágios;
- relatar ao coordenador de estágio quaisquer irregularidades no desenvolvimento do estágio.

Professor supervisor

Professor da escola responsável pelas ações do estagiário na instituição. Tem as seguintes atribuições:

- organizar e acompanhar o(a) estagiário(a), oferecendo-lhe condições para realização de atividades práticas nos estágios de observação e regência participativa na área de Química e Ciências;
- comunicar ao tutor de estágio ou ao docente orientador qualquer ocorrência que possa prejudicar o desenvolvimento do estágio;
- colaborar com o (a) estagiário(a) na escola durante a sua permanência no ambiente escola, sugerindo atividades para a observação e regência participativa do estagiário;
- atestar a frequência do(a) estagiário(a) às atividades do estágio;
- sugerir à direção da escola ou ao docente orientador o desligamento do estagiário da escola campo de estágio, se necessário;
- avaliar, ao fim de cada período, o estágio e o estagiário.

Tutor de estágio

Savanna Alice: Tutor presencial responsável pelas atividades dos específicas de acompanhamento de estágio. Caberá a tutora:

- orientar e controlar a execução das atividades dos estagiários, inclusive junto às escolas, fazendo, por exemplo, a confirmação das informações das fichas de frequência;
- encaminhar dúvidas do estagiário ou da instituição concedente ao docente orientador e (ou) ao coordenador de estágio
- realizar uma avaliação do estágio nas diversas etapas de desenvolvimento do estágio, sempre que solicitado pelo docente orientador;
- acompanhar junto a DRE que pertence o polo, a tramitação do projeto de estágio;
- entregar a tutora presencial e (ou) a escola a apólice de seguros dos alunos estagiários do período;
- notificar o docente orientador sobre problemas na relação entre o estagiário e a escola, como descumprimento das normas da escola, ausência ou falta de comprometimento e de responsabilidade durante o estágio.

Demais profissionais

Outros profissionais serão envolvidos com as atividades de estágio dos acadêmicos do curso, dentre eles o coordenador de curso Prof.(a) Juliana Barilli, que supervisiona o trabalho do coordenador de estágio; o coordenador de polo, que dá apoio ao tutor de estágio e também pode informar o coordenador de estágio sobre eventuais contratempos, o diretor da escola e a coordenação pedagógica da escola que deverá assinar os papéis referentes à realização do estágio, depois de se certificar do bom andamento das atividades do estagiário na escola.

Estágio no Curso de Licenciatura em Química da UFT

O estágio se vincula às disciplinas: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV.

Para melhor entendimento veja a tabela abaixo a seguir:

Estágio Supervisionado I	Estágio Supervisionado II	Estágio Supervisionado III	Estágio Supervisionado IV
Observação (não há)	Observação 15 horas	Observação 15 horas	Observação 15 horas
Teoria com o professor Júlio 60 horas	Teoria com o professor Júlio 60 horas	Teoria com o professor Júlio 60 horas	Teoria com o professor Júlio 60 horas
Regência Participativa (não há)	Regência Participativa 15 horas	Regência Participativa 15 horas	Regência Participativa 15 horas
Regência Plena (não há)	Regência Plena 15 horas	Regência Plena 15 horas	Regência Plena 15 horas

Carga horária total: **405 horas**

Cabe a você aluno estagiário escolher a escola onde pretende realizar seus estágios! Para tanto a regra abaixo deverá ser seguida:

Estágio II - **Ensino Fundamental** (até a 9^a série)

Estágios III e IV- **Ensino Médio**

Quando o aluno é professor?

O parágrafo único do artigo 1º da resolução CNE/CP2/2002 garante aos alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica a possibilidade de redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 horas.

De acordo com a normativa de estágio do curso de Licenciatura em Química da UFT, estas horas podem ser aproveitadas apenas pedagógico do curso como "teóricas". Isto significa que as 165 horas de estágio efetivo não são abatidas, independentemente da área ou da duração da experiência docente anterior do aluno.

Para saber como garantir redução da carga horária, consulte os artigos 12 e 13 da resolução Consepe-UFT nº3/2005, bem como o artigo 19 da normatiza de estágios curriculares do curso de Química. Ambos os documentos estão a este guia.



Etapas do Estágio

1. **Procurar a escola para estagiar:** O ideal é que você realize seu estágio em uma unidade escolar onde você possa trocar experiência com algum colega de curso. No Estágio II, deverá procurar professores das disciplinas de Ciências (Química, Física e Biologia), e nos Estágios III e IV, deverá procurar exclusivamente professores de Química. Lembre-se que ao solicitar o estágio na unidade escolar de sua preferência você assume um compromisso com a mesma, não sendo toleradas faltas e condutas de irresponsabilidades sem a devida justificativa. Como estagiário, deverá se portar como futuro docente, zelando pela reputação e pelo cumprimento das normas da escola, respeitando professores, alunos, funcionários e a comunidade, contribuindo para manutenção da harmonia do ambiente escolar. Caso você escolha uma escola e não encontre uma resposta afirmativa à sua solicitação de estágio, procure sua tutora de estágio, e em último caso a coordenação de estágio.
2. **Assistir as aulas do professor Julio, fazer as atividades propostas na plataforma de ensino:** Acesse o endereço www.quimicaead.com com seu login e senha cadastrados e vá até o campo correspondente ao estágio supervisionado que esteja realizando. Faça as atividades propostas, leituras de artigos, grupos de estudos propostos pelo professor Julio. Lá também irá encontrar a linha direta de contato com o professor e a tutora de estágio, contem com eles sempre que precisar nos telefones: Professor Julio Viana: (63) 8129-9429 / Tutora Savana Alice: (63) 8453-8624/9959-8179
3. **Solicitar o ofício da DRE autorizando o estágio junto ao tutor de estágio:** Certifique-se de que chegou na direção da escola o ofício da Diretoria Regional de Ensino (DRE), autorizando sua permanência como estagiário. Neste ofício deve constar: a carga horária de estágio, o nome do professor supervisor e o nome da escola. Esta exigência atende a

Instrução Normativa do Governo do Estado do Tocantins, e da Secretaria Estadual da Educação de 17 de março de 2014, sem tal documento o estágio é considerado ILEGAL e INVÁLIDO. Em seguida é só pedir para a direção da escola para assinar os documentos que você preencheu com seus dados pessoais:

a- **(Doc1) Carta de apresentação do estagiário 2 vias**

b- **(Doc2) Termo de compromisso 2 vias**

Lembre-se de que se mudar de unidade escolar durante a realização do estágio deverá preencher novamente DOC 1 e Doc 2.

4. **Realizar e registrar o estágio na escola:** Preencha corretamente suas fichas de frequência do estágio com apoio do professor supervisor. Ao final de suas atividades o professor Julio vai avaliar juntamente como o professor supervisor como foi seu desempenho, portanto mantenha o seu e-mail e os contatos dos professores sempre atualizados, para que possa haver uma comunicação efetiva entre os interessados na conclusão do estágio curricular obrigatório. Obrigatoriamente ao final de cada dia de estágio você estudante deverá assinar a lista de frequência do estágio **(DOC 4)**. Procure observar e anotar algumas informações relevantes sobre sua unidade escolar e o modelo pedagógico adotado como por exemplo:

- Horários de aula (início e fim)
- Número e perfil dos alunos da turma
- Receptividade dos colegas docentes, funcionários e alunos
- Estrutura física da escola
- Metodologia adotada pelo docente e uso de recursos didáticos
- Respeito a lei de inclusão
- Eventos importantes do calendário escolar, relacionados com a disciplina que vai ministrar.
- Material didático utilizado

5. **Apresentar o relatório de atividades e / ou Monografia:** Finalmente após concluir as três etapas: observação, regência participativa e regência plena, você deverá entregar **duas vias** para avaliação do Prof. Júlio o relatório final do estágio (**DOC 5**). O formato desse relatório, bem como as instruções para sua confecção, estão descritas na plataforma de ensino. Juntamente com o **DOC 05**, deverá ser entregue **duas vias** do **DOC 06** que corresponde à Ficha de Avaliação do professor supervisor que acompanhou você estudante na escola. Em hipótese alguma estará concluído e estágio curricular obrigatório sem a entrega do relatório final. Não haverá prorrogação de prazos na entregas da documentação descrita neste guia e a eventual reprovação nas disciplinas de estágios atrasará sua formatura em pelo menos 04 semestres, dependendo da aprovação de projeto junto a CAPES. A critério do colegiado, que são a reunião de todos os professores do curso, este relatório final também pode ser considerado como sendo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mas isso será informado pelo professor Júlio.
6. **Conhecer a Legislação vigente:** Lei Federal nº 11788 de 25 de setembro de 2008 e o Regulamento dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Licenciatura em Química à distância.

Nunca realize estágio em dias de encontro presencial ou provas do curso da UFT!

Nunca realize estágios que ultrapasse 06 horas diárias!

Nunca estenda o estágio bimestral por mais de 60 dias.

Nas próximas páginas segue o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório para que você aluno possa sanar suas dúvidas. Informações adicionais estão disponíveis na plataforma de ensino do curso no endereço eletrônico: www.quimicaead.com. Lá você deverá acessar as disciplinas referentes ao Estágio que você deverá concluir, podendo acessar o fórum direto de contato com o professor bem como com a tutora de estágio. Se persistir suas dúvidas procure diretamente a coordenação de estágio no e-mail: damisb@gmail.com no celular: (63) 8155-6060 (whatsApp) e no endereço: Rua Badejós chácaras 69 e 72 lote 07- Jardim Sevilha- Gurupi(TO), caixa postal 66, cep: 77402-970, Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Gurupi, prédio do Anfiteatro sala 01.

Regulamento do Estágio Curricular

CAPÍTULO I

Identificação

Art. 1º - O presente regulamento trata da normatização das atividades de estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório do Curso de Licenciatura em Química na modalidade Educação a Distância na Universidade Federal do Tocantins, em consonância com Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 7, de 30 de outubro de 2008 e com a resolução Consepe nº 3, de 18 de maio de 2005.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 2º - O estágio supervisionado obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, tem como objetivo possibilitar ao educando a vivência da prática docente, vinculando seus estudos pedagógicos, científicos e artísticos à atuação docente em educação em educação básica, à pesquisa da prática pedagógica, à problematização do ofício de professor de Química e ao seu desenvolvimento como trabalhador e cidadão.

Art. 3º - O estágio supervisionado não obrigatório é desenvolvido de forma complementar pelo acadêmico, além de sua carga horária regular de curso para obtenção de diploma, podendo ser desenvolvido estritamente nas áreas definidas pelo Colegiado do Curso, sendo seus objetivos necessariamente equivalentes aos objetivos do estágio obrigatório.

§1º - O acadêmico que desejar realizar estágio supervisionado não obrigatório deverá apresentar projeto de trabalho que inclua objetivos, justificativas, fundamentação teórico-prática, plano de atividades, cronograma de execução, indicação de supervisor

na instituição concedente, termo de compromisso de estágio devidamente assinado pela direção da instituição concedente e detalhamento dos valores de bolsa e de auxílio-transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

§2º - Atividades de educação não regular ou de extensão, como oferta de reforço escolar, monitoria, organização de eventos, ou pesquisa na área de Química ou de Ensino de Ciências, iniciação científica ou iniciação à docência, realizados na Universidade Federal do Tocantins ou em qualquer outra instituição, não serão considerados, em hipótese alguma, estágios supervisionados.

CAPÍTULO III

Da organização e da Programação

Art. 4º - O estágio supervisionado obrigatório está organizado em quatro disciplinas, denominadas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, as quais são previstas para ocorrer entre o quinto e o oitavo semestres de curso.

Parágrafo único - A duração dos estágios obrigatórios totaliza 405 horas, sendo 90 horas dedicadas a Estágio Supervisionado I, e 105 horas para cada um dos demais estágios supervisionados.

Art. 5º - A orientação poderá ser conduzida por docentes da Fundação Universidade Federal do Tocantins ou de outras instituições de nível superior, os quais deverão ser credenciados e aceitos oficialmente pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º - A área e a programação de cada estágio serão de responsabilidade do docente orientador, o qual deverá agir em consoância com as ementas das disciplinas de Estágio Supervisionado, como prevê o PPC desta Licenciatura.

§1º - A programação será desenvolvida com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando à atuação em

situações contextualizadas e a resolução de situações-problema.

§2º - Todas as atividades planejadas pelo estagiário e seu supervisor na instituição, antes de serem realizadas, deverão ser aprovadas pelo docente orientador, assegurada a participação do educando nas decisões.

CAPÍTULO IV

Dos Locais de realização do Estágio

Art. 8º - As atividades de estágio propostas serão desenvolvidas em instituições de ensino particulares ou públicas, de acordo com as possibilidades da instituição escolar, preferencialmente nas cidades que possuam polo universitário com oferta vigente do curso.

§1º- Serão aceitos estágios em instituições não escolares, desde que exerçam atividades ligadas ao ensino de Ciências, e ensino de Química, ou área de Química e que a carga horária total de estágio nestas instituições não supere 100 horas das 405 horas de estágio obrigatório.

§2º- Não serão aceitos estágios concedidos por profissionais liberais de nível superior registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, dada a natureza institucional do ofício docente.

Art. 9º - É garantida ao estagiário e liberdade de escolha da(s) instituições para a realização do estágio, considerados a autorização prévia do docente orientador, os aceites do diretor e do professor supervisor na instituição escolhida e os limites de vagas para estágio nas instituições concedentes.

CAPÍTULO V

Das atribuições do Estagiário

Art. 10º - Ao educando (estagiário) que se habilitar ao estágio compete:

- I. Providenciar toda documentação para regularizar o seu estágio, inclusive buscando as assinaturas necessárias para a celebração do termo de compromisso de estágio;
- II. Participar de todas as atividades dos estágios;
- III. Comprometer-se com suas atividades na instituição concedente, tanto na(s) turmas(s) de alunos com os quais estagia, quanto com o professor supervisor, quanto e com a direção da instituição;
- IV. Cumprir as normas da instituição concedente;
- V. Cuidar e zelar pelo patrimônio da instituição concedente, em especial pelos objetos a si confiados;
- VI. Cumprir com as metas e horários estabelecidos, notificando o professor supervisor quanto a faltas ou atrasos justificados;
- VII. Realizar relatórios semestrais de atividades, ou no caso de estágio na administração pública federal, realizar relatórios bimestrais;
- VIII. Fornecer, sempre que solicitado, cópia do controle de frequência às atividades do estágio ao docente orientador;
- IX. Não exceder a jornada de estágio (30 horas semanais);
- X. Não exceder a duração máxima de estágio em uma só instituição concedente, a qual é de (dois) 2 anos;
- XI. Denunciar ao docente orientador eventuais descumprimentos do termo de compromisso.

CAPÍTULO VI

Das atribuições do Docente Orientador

Art.11º - Compete ao docente orientador de estágio:

- I. Possibilitar ao estagiário embasamento teórico necessário ao desenvolvimento da proposta de estágio supervisionado obrigatório;
- II. Orientar o estagiário nas diversas fases do estágio, relacionado bibliografias e demais materiais de acordo com as necessidades evidenciadas pelo aluno;
- III. estabelecer a área e a programação de cada estágio em consonância com as ementas das disciplinas de estágio Supervisionado;

- IV. acompanhar e orientar o planejamento do estágio, garantindo compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- V. orientar e controlar a execução das atividades do estagiário, inclusive junto à instituição concedente;
- VI. fornecer à instituição concedente as datas de avaliação presencial dos educandos (estagiários), quando solicitado;
- VII. realizar uma avaliação em todas as etapas de desenvolvimento do estagiário;
- VIII. informar ao coordenador de estágio sobre quaisquer irregularidades no desenvolvimento do estágio dos educandos ou descumprimentos das normas legais e/ou do termo de compromisso.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições das Instituições Concedentes

Art. 12 - Compete às instituições que recebem os estagiários:

- I. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando;
- II. ofertar instalações e recursos materiais e humanos que deem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento do ensino de Química ou do ensino de Ciências ou das análises Químicas (no caso empresa, não podendo o estágio exceder 100 horas neste caso), o qual responderá como professor supervisor;
- IV. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V. enviar com antecedência ao docente orientador a avaliação final , relatório avaliativo de atividades elaborado pelo professor supervisor, com vista obrigatório ao estagiário.
- VI. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar ao docente orientador termo de realização do estagiário com indicação resumida das

- atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação e da avaliação de desempenho a ser realizada pelo professor supervisor;
- VII. notificar prontamente o docente orientador sobre o estagiário que não cumpre com as normas da escola, ou ausenta-se durante o estágio, ou mostra falta de comprometimento e de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

Das Atribuições do Tutor de Estágio

Art. 13 - Compete ao tutor presencial de estágio:

- I. orientar e controlar a execução das atividades do estagiário, inclusive junto à instituição concedente;
- II. encaminhar dúvidas do estagiário ou da instituição concedente ao docente orientador e/ou ao coordenador de estágio;
- III. realizar uma avaliação do estagiário nas diversas etapas de desenvolvimento do estágio, sempre que solicitado pelo docente orientador;
- IV. contatar a instituição concedente para obter informações sobre as condições do estágio, quando solicitado pelo docente orientador ou pelo coordenador de estágio;
- V. denunciar ao docente orientador ou ao coordenador de estágio eventuais descumprimentos do termo de compromisso ou da Lei nº 11.788/2008 por parte da instituição concedente;
- VI. fornecer à instituição concedente as datas de avaliação presencial dos educandos (estagiários);
- VII. notificar o docente orientador sobre o estagiário que não cumpre com as normas da instituição concedente, ou ausenta-se durante o estágio, ou mostra falta de comprometimento e de responsabilidade, quando solicitado.

CAPÍTULO IX

Do coordenador de Estágio

Art. 14 - Compete ao coordenador de estágio do curso:

- I. elaborar e manter atualizados e disponíveis modelos dos documentos e as regras para sua elaborações e/ou preenchimentos;
- II. interagir com instituições concedentes ou suas entidades representativas visando a celebrar convênios de estágio que facilitem a disponibilização de vagas para estágios para os educando, bem como disponibilizar lista atualizada de instituições conveniadas;
- III. colocar-se à disposição das instituições concedentes para esclarecimentos quanto ao termo de compromisso, direitos e deveres do estagiário, seguro obrigatório de acidentes pessoais, entre outras temáticas;
- IV. manter-se atualizado quanto às normas de estágio federais e institucionais, interagindo com a Central de Estágios da UFT e outros órgãos ou divisões internas relacionadas a estágios;
- V. colocar-se à disposição dos professores orientadores para esclarecimentos quanto aos objetivos do estágio, aos requisitos do Plano de Atividades, dos termos de compromisso e dos relatórios de execução e de avaliação dos estagiários, entre outras informações pertinentes;
- VI. fiscalizar a realização do estágio por parte dos educandos, apurando eventuais denúncias e encaminhando relatórios de apuração ao Colegiado de Curso;
- VII. elaborar relatório com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com informações atualizadas sobre as condições dos estagiários no curso, como número de alunos, total de horas realizadas, número de instituições conveniadas ou com termo de compromisso em vigor, qualidade das relações entre estagiário, instituição concedente e docente orientador, além de outras informações estatísticas, quantitativas ou qualitativas pertinentes.

CAPÍTULO X

Do desenvolvimento e da Avaliação

Art. 15 - O estagiário será avaliado por cada um dos docentes orientadores responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV.

§1º- O professor supervisor do estágio na instituição concedente deverá realizar uma avaliação do trabalho do mesmo, de acordo com critérios estabelecidos pelo docente orientador do estágio, de acordo com a alínea V do artigo 12 deste regulamento.

§2º- As referidas disciplinas não poderão ser custeadas em concomitância pelo estagiário.

§3º- A avaliação do docente orientador deverá levar em consideração: os relatórios produzidos pelo estagiário; os relatórios produzidos pelo professor supervisor, a frequência do estagiário; o aproveitamento nas atividades; avaliação presencial e demais formas avaliativas propostas pelo docente orientador.

Art.16 - Cada uma das disciplinas de estágio poderá ser ofertada por mais de um professor orientador, os quais poderão cada um acompanhar orientar e avaliar um máximo de 05 (cinco) estagiários por pólo, por semestre, e não houver tutor presencial, ou no máximo de 10 (dez) se houver tutor de estágio.

Art. 17 - Os relatórios parciais elaborados pelos estagiários, mesmo considerados em conjunto nas disciplinas de Estágio Supervisionado, não substituem a confecção do relatório final considerado como Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18 - Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da resolução CNE/CP 2/2002, os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado de acordo com a seguinte equivalência:

- I. 30 horas de redução ao aluno com experiência docente menor que um ano completo;
- II. 60 horas de redução ao aluno com experiência docente entre um ano e três anos completos;

- III. 100 horas de redução ao aluno com experiência docente de três anos a 6 anos completos.
- IV. 160 horas de redução ao aluno docente com experiência docente de 6 anos a 10 anos completos;
- V. 200 horas de redução ao aluno com experiência docente superior a 10 anos completos.

§1º- O tempo de docência, obrigatoriamente, deverá ser comprovado mediante documento oficial (papel timbrado), expedido pela(s) escola(s) ou pelo órgão competente, com firma reconhecida, da assinatura do responsável.

§2º- A redução de carga horária se dará especificamente na carga horária descrita no projeto pedagógico do curso como teórica, de modo a garantir-se a necessária experiência prática de estágio.

§3º- A solicitação nestes termos da carga horária deverá ser feita mediante requerimento ao coordenador de estágio, solicitando a redução da carga horária proporcional à sua experiência, na educação básica, em sua área de formação e/ou área afim, no semestre de início do estágio curricular obrigatório, fazendo-se acompanhar os documentos de comprovação.

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 19 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação de curso e/ou colegiado do curso.

Art. 20 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química na modalidade EaD, revogando-se as disposições em contrário.

Juliana Barilli
Coordenadora de Curso

Damiana Silva
Coordenadora de Estágio